

## PORTARIA Nº 2154/2008

Dispõe sobre a suspensão do expediente forense nos dias que menciona.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 313, § 3º, da [Lei Complementar nº 59](#), de 18 de janeiro de 2001, com a redação dada pela [Lei Complementar nº 85](#), de 28 de dezembro de 2005,

CONSIDERANDO o disposto no art. 313, § 2º, da [Lei Complementar nº 59/2001](#);

CONSIDERANDO os termos da [Resolução nº 458/2004](#), publicada no “Diário do Judiciário” de 27 de novembro de 2004, que disciplina a suspensão do expediente forense nos feriados nacionais, estaduais e municipais;

CONSIDERANDO que, no corrente ano de 2008, o “Dia do Trabalho” cairá numa quinta-feira;

CONSIDERANDO que o “Dia de Corpus Christi” recairá, no corrente ano, no dia 22 de maio, também numa quinta-feira;

CONSIDERANDO, finalmente, a conveniência de se definir com razoável antecedência os plantões forenses, decorrentes da suspensão do expediente,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o expediente forense nos seguintes dias:

I - 02 de maio de 2008;

II - 23 de maio de 2008, na Comarca de Belo Horizonte e nas comarcas do interior do Estado em que o “Dia de Corpus Christi” for feriado municipal no respectivo município-sede, conforme estabelecido em lei por ele editada;

III - na data em que se comemorar, no âmbito do Estado de Minas Gerais, o “Dia do Funcionário Público”.

Art. 2º Prorrogar para o primeiro dia útil subsequente os prazos que vencerem nos dias previstos no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Determinar que nos dias referidos no art. 1º desta Portaria se realize o plantão previsto no § 1º do art. 313 da [Lei Complementar nº 59/2001](#), destinado à apreciação de medidas de natureza urgente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Belo Horizonte, 25 de janeiro de 2008.

Desembargador ORLANDO ADÃO CARVALHO  
Presidente